CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº /2019

Institui no âmbito do Município de Salvador, que Escolas, Creches Municipais e Particulares proporcionem a todos os seus colaboradores, a capacitação de efetuar o atendimento imediato de engasgamento através da Manobra Heimlich.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída com vigência em Escolas, Creches Municipais e Particulares do Município de Salvador, a capacitação de todos os seus colaboradores para efetuar o atendimento imediato de engasgamento através da **Manobra Heimlich**.

Art. 2º. Caberá ao poder Público, através da Secretária Educação promover a capacitação de todos os seus colaboradores da rede de ensino público e particular, além de creches do Município, sendo o ideal atingir ao longo de um ano todo o contingente de Professores e Funcionários que possuem contato direto com as crianças e adolescentes.

Parágrafo Único - Nas instituições particulares de ensino, será feita fiscalização e deverão ser apresentadas a comprovação da capacitação de seus colaboradores, na mesma proporção do artigo supracitado.

Art. 3º. Os cursos serão ministrados por profissionais cedidos pelo Corpo de Bombeiro, que poderão ser médicos, enfermeiros, ou profissionais da área, sem qualquer tipo de custo para o Município.

Art. 4º. Os Professores e Funcionários das escolas e creches poderão candidatar-se voluntariamente par participar dos treinamentos, sendo que os profissionais que trabalhem

Scanned by CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

diretamente com os alunos, bem como funcionários do setor de alimentação, deverão participar obrigatoriamente.

§ 1º. Os cursos serão ministrados de acordo como o dispositivo no manual de primeiros socorros da Anvisa em parceria com a Secretária de Saúde e protocola padrão do Corpo de Bombeiros.

Art. 5º. As instituições terá 120 dias para se adaptarem a Lei contando da data de publicação.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a na data de sua publicação.

Salvador, 05 de agosto de 2019.

GERALDO JÚNIOR

PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a capacitação de professores e funcionários de creches e escolas públicas e particulares do Município de Salvador, com a manobra de Heimlich que é o melhor método pré-hospitalar de desobstrução das vias aéreas superiores por corpo estranho, no caso de um engasgo de crianças, adolescentes e adultos.

Essa manobra foi descrita pela primeira vez pelo médico estadunidense Henry Heimlich, em 1974 e induz uma tosse artificial, que deve expelir o corpo estranho da traqueia da vítima.

Scanned by CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Infelizmente, não é incomum que casos de engasgo leve crianças a óbito nas creches e escolas no Brasil.

Há dois tipos de engasgo: o parcial e total, no primeiro caso, a criança vai apresentar tosse rouca e chiado no peito, no segundo, a criança não consegue falar, nem tossir e começa a ficar com os lábios arroxeados pela falta de ar, nessa hora mais desesperador que seja o quadro, é preciso manter a calma e ajudar a criança a desengasgar. É por este motivo que precisamos que nossos professores e colaboradores possuam capacitação para agir caso ocorra o engasgamento. Com medidas como esta, será garantida às escolas e creches uma eficácia ainda maior nos serviços já oferecidos a população, fazendo com que mães, pais e responsáveis por alunos tenham a maior tranquilidade e confiança nos profissionais que cuidam e educam as crianças diariamente, sendo garantida também maior segurança por parte dos professores e profissionais das escolas e creches, que poderão saber como agir em caso de ocorrências com seus alunos.

A capacitação desses funcionários é de extrema importância, já que muitas de crianças frequentam diariamente nossas escolas.

Todo estabelecimento de ensino ou recreação que reúna crianças e adolescentes, seja ele público ou privado, deve ter por objetivo garantir não somente a aplicação de uma formação educacional de qualidade, quanto proporcionar a manutenção da integridade física e psíquica de seus tutelados e alunos.

Desta forma, capacitar responsavelmente a população leiga, e mais ainda, aquela que está diretamente envolvida por força de seu trabalho, na atenção a crianças e adolescentes, é uma necessidade urgente.

Este Projeto de Lei visa portanto, proporcionar a pais e mães de nosso Município, um cenário de maior conforto emocional e segurança prática, sobre seus filhos que estão sob momentâneo cuidado – educacional ou recreativo - de terceiros. Acidentes ocorrem à

Scanned by CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

nossa revelia e muitos sequer podem ser evitáveis em função de sua natureza caótica e imprevisível.

Desta forma, pedimos o apoio para aprovar este Lei, e assim contribuir para segurança de todas as crianças do nosso Município.

Salvador, 05 de agosto de 2019.

GERALDO JÚNIOR

PRESIDENTE

F-PL-010-03

Scanned by CamScanner